

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 056/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº: 004/2015**

**ATA DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

Às 14:00 horas do dia trinta de março do ano de dois mil e dezesseis (30/03/2016), na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Lima-MG, localizada à Praça Bernardino de Lima, nº 229, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Thompson Nobre de Oliveira, designado pela Portaria nº 148, de 05 de janeiro de 2016, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 004/2015, do tipo menor preço, **OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMNL, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro de 2013. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 18 de junho de 2015 e o Edital disponibilizado no site [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br). Para secretariar os trabalhos foi designado o servidor PAULO CESAR PEREIRA. Abertos os trabalhos, para serem analisadas as manifestações apresentadas pela empresa Segmento Digital, no sentido de que a médio prazo a compra seria mais vantajosa que a locação dos computadores, fora encaminhada tal manifestação ao setor técnico para avaliação e estudo. Acerca do relatório apresentado através da Comunicação Interna 001/2016, que relata estudo realizado em conjunto pelo Assessor Orçamentário – Paulo César Pereira e o Diretor de TI – Eduir Frade, onde descreve que após dissecação de assunto referente à viabilidade e economicidade nas aquisições em detrimento da locação, fora concluído que o valor do custo médio de locação




1

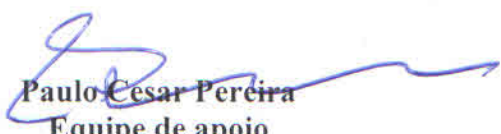


apresenta-se muito superior ao valor do custo médio para aquisição dos equipamentos. Ressalta ainda que visando eventos futuros fora analisada também que mesmo não realizando a aquisição e se aplicando tal valor no fundo de investimento, o montante é suficiente para arcar com o custo de locação dos equipamentos objeto desta licitação, apenas por um breve período de 35 meses, o que seria claramente observado como sendo um prazo muito aquém da depreciação fiscal dos equipamentos, qual seja, 60 meses. Diante do exposto, observando os princípios da viabilidade e da economicidade que regem a Administração Pública, considerando ainda o estudo feito por técnicos especializados desta Casa Legislativa que concluíram pela vantagem à Administração comprar os equipamentos ao invés de locá-los, e considerando por fim o art. 49 da Lei 8.666/93 onde autoriza a revogação de licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, faz-se revogada a presente licitação, processo nº 056/2015, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2015.

Lavra-se a presente Ata de Registro de Preço, que será submetida à apreciação de autoridade superior para homologação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu, \_\_\_\_\_ (PAULO CESAR PEREIRA), Secretário desta reunião, que a subscrevi.



**Thompson Nobre de Oliveira**  
Pregoeiro



**Paulo Cesar Pereira**  
Equipe de apoio



**Ramon Madeira Barbosa**  
Equipe de apoio